

VERBA N. 368			
Material e Serviços			
8.01.3	3	Material de consumo	
	36	Custeio, manutenção e conservação	
	364	Veículos, semoventes e arreamentos	3.000.000,00
PALÁCIO DA JUSTIÇA			
VERBA N. 369			
Pessoal			
8.01.0	0	Pessoal Fixo	
	01	Vencimentos e remunerações	
	013	Quartas ou sextas partes	2.200.000,00
	017	Adicional por tempo de serviço	1.800.000,00
	03	Substituições	
	030	Substituições	2.000.000,00
JUIZO PRIVATIVO DE MENORES			
VERBA N. 371			
Pessoal			
8.01.0	0	Pessoal Fixo	
	01	Vencimentos e remunerações	
	016	Salário-família	200.000,00
	017	Adicional por tempo de serviço	400.000,00
	03	Substituições	
	030	Substituições	270.000,00
	05	Gratificações	
	052	Pela prestação de serviços extraordinários	1.130.000,00
Total das reduções			23.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de dezembro de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1963.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.770, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre crédito suplementar de Cr\$ 10.360.000,00, autorizado pela Lei n. 7.454, de 14 de novembro de 1962

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, por conta da autorização contida no artigo 9.º da Lei n. 7.454, de 14 de novembro de 1962, um crédito de Cr\$ 10.360.000,00 (dez milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a suprir, no corrente exercício, deficiências constatadas em dotações representativas de despesas com "Diárias", e suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

PARAGRAFO 5.º

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS DO INTERIOR

PROMOTORIAIS E CURADORIAS

VERBA N. 43

Pessoal

8.07.0	0	Pessoal Fixo		
	04	Diárias e ajudas de custo		
	040	Diárias	7.560.000,00	
Soma			7.560.000,00	

PARAGRAFO 6.º

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA AUXILIAR DA 3.ª DIVISÃO POLICIAL

(DELEGACIAS DO INTERIOR)

VERBA N. 82

Pessoal

8.24.0	0	Pessoal Fixo		
	04	Diárias e ajudas de custo		
	040	Diárias	300.000,00	
8.24.1	1	Pessoal Variável		
	14	Diárias e ajudas de custo		
	140	Diárias	900.000,00	1.200.000,00

REPARTIÇÕES DIVERSAS

VERBA N. 86

Pessoal

8.24.0	0	Pessoal Fixo		
	04	Diárias e ajudas de custo		
	040	Diárias		
		2 — Escrivães	500.000,00	
		3 — Corpo de Investigadores	800.000,00	
		4 — Carcereiros	50.000,00	1.350.000,00
Soma			2.550.000,00	

PARAGRAFO 8.º

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 165

Pessoal

8.40.0	0	Pessoal Fixo		
	04	Diárias e ajudas de custo		
	040	Diárias	100.000,00	
8.40.1	1	Pessoal Variável		
	14	Diárias e ajudas de custo		
	140	Diárias	150.000,00	
Soma			250.000,00	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.360.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução, de igual quantia na verba n. 358, código 8.93.4 — item 491 — Encargos transitórios — inciso 3, atribuída, no mesmo orçamento, à Administração Geral do Estado.

Artigo 2.º — As suplementações de que trata o crédito aberto pelo artigo anterior não poderão ser utilizadas para o reforço de outras dotações orçamentárias consignadas às mesmas verbas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1963.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral - Substituto

DECRETO N. 42.771, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e na Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 889.550.000,00 (oitocentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento, abaixo discriminadas:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

INSTITUTO — SEDE

VERBA N. 1

Pessoal

8.91.0	0	Pessoal Fixo		
	01	Vencimentos e remunerações		
	013	Quartas ou sextas partes	1.200.000,00	
VERBA N. 2				
Material e Serviços				
8.91.4	4	Despesas Diversas		
	42	Serviços de conservação e manutenção		
	422	Máquinas e acessórios	500.000,00	
	46	Dívida pública		
	469	Despesas de exercícios encerrados:		
		3 — Despesas de previdência	25.000.000,00	
		4 — Despesas de aplicação financeira	2.000.000,00	27.500.000,00
Soma do Instituto — Sede				28.700.000,00

DIVISÃO DA CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 3

Pessoal

8.91.0	0	Pessoal Fixo		
	04	Diárias e ajudas de custo		
	040	Diárias	400.000,00	
8.91.1	1	Pessoal Variável		
	14	Diárias e ajudas de custo		
	140	Diárias	200.000,00	600.000,00

VERBA N. 4

Material e Serviços

8.91.4	4	Despesas Diversas		
	40	Gastos gerais		
	405	Despesas bancárias e selos diversos	200.000,00	
	41	Utilidades contratuais		
	410	Gás, telefone e energia elétrica	50.000,00	250.000,00
Soma da Divisão da Carteira Predial				850.000,00

Soma do § 1.º — Despesa Administrativa

29.550.000,00

§ 2.º — ENCARGOS

VERBA N. 5

Despesa de Previdência

8.91.5	5	Obrigações de Previdência		
	50	Aposentadorias e reformas		
	500	Aposentados	490.000.000,00	
	501	Reformados	70.000.000,00	560.000.000,00
Soma do § 2.º — Encargos				560.000.000,00

§ 3.º — DESPESA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

VERBA N. 7

Despesa de Aplicação Financeira nos termos

do Artigo 5.º do Decreto n. 12.762

8.91.7	7	Empréstimos		
	71	Operações imobiliárias		
	711	Empréstimos — imóveis alheios	300.000.000,00	
Soma do § 3.º — Despesa de Aplicação Financeira				300.000.000,00
Soma das Suplementações				889.550.000,00

Parágrafo único — O valor do crédito a que alude este artigo, será coberto com os seguintes recursos:

a) — Cr\$ 855.000.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício;

b) — Cr\$ 34.550.000,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), oriundos de reduções nas dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente dessa Autarquia, subordinadas às verbas e códigos gerais a seguir especificados:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

INSTITUTO — SEDE

VERBA N. 1

Pessoal

8.91.0	0	Pessoal Fixo		
	05	Gratificações		
	052	Pela prestação de serviços extraordinários	1.200.000,00	
Soma do Instituto — Sede				1.200.000,00

DIVISÃO DA CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 3

Pessoal

8.91.0	0	Pessoal Fixo		
	05	Gratificações		
	052	Pela prestação de serviços extraordinários	600.000,00	

VERBA N. 4

Material e Serviços

8.91.4	4	Despesas Diversas		
	45	Serviços especiais		
	450	Serviços especiais	250.000,00	
Soma da Divisão da Carteira Predial				850.000,00
Soma do § 1.º — Despesa Administrativa				2.050.000,00

§ 2.º — ENCARGOS

VERBA N. 6

Despesas de Compromissos Diversos

8.91.6	6	Obrigações		
	61	Juros		
	611	Juros — Carteira Predial	21.500.000,00	
Soma do § 2.º — Encargos				21.500.000,00

§ 3.º — DESPESA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

VERBA N. 7

Despesa de Aplicação Financeira, nos termos do Artigo

5.º do Decreto n. 12.762

8.91.9	9	Outras Aplicações		
	91	Aquisições de títulos	8.000.000,00	
	910	Aquisições de títulos	3.000.000,00	
	911	Empréstimos diversos		
Soma do § 3.º — Despesa de Aplicação Financeira				11.000.000,00
Soma das Reduções				34.550.000,00

Artigo 2.º — Fica aberto na Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos, um crédito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento, abaixo discriminada: